

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL & COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI № 096/2023 AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PARECER CONJUNTO PELA APROVAÇÃO

Trata-se de Projeto de Lei de Iniciativa da Exma. Sra. Prefeita de nosso Município, a Doutora Manoela Ramos de Souza Gomes Alves, que Autoriza a concessão de uso, como direito real resolúvel, através de processo licitatório, do lote C, com uma área de terras de 9.000,00m2, de propriedade do Município de Saquarema, localizada no lugar de Gravatá, Zona Urbana do 1º Distrito de Saquarema, para fins de instalação de campus de instituição de ensino superior.

Não existem dúvidas que este projeto é de primordial importância para o Município e seus Munícipes, uma que o cerne da questão versada no texto legal está diretamente ligado ao reforço de dotação orçamentária municipal para a de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, sendo evidente seu caráter de excepcional interesse público.

Valendo-se de sua atribuição, como prevê o Art. 80, § 3º, VI do Regimento Interno desta Casa de Leis, está Comissão entende que, a proposição ora analisada não apresenta vícios que a tornem inconstitucional, bem como não infringe o Art. 88, III do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Portanto, sob o prisma do Poder/Dever à Administração Pública Municipal em primar pelo bem-estar e proteção de toda a população, assim como, sob o prisma Constitucional, necessita o Poder Executivo de autorização legislativa, para que então possa efetivamente atender o interesse público.

CONCLUSÃO

Assim, as Comissões, concluem que o presente projeto de lei não afronta nenhum dispositivo Constitucional. Portanto, diante, da análise jurídica, não há óbice à sua tramitação regular nesta Casa Legislativa que importe em inconstitucionalidade ou ilegalidade. Sendo dessa forma o parecer conjunto pela APROVAÇÃO da presente proposição.

Saquarema, 19 de abril de 2023.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ.

ABRAÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO Vereador – Presidente EVANILDO FERREIRA DA SILVA Membro UEVERTON SIQUEIRA DA SILVA Membro OMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS ELÍSIA RANGEL DE FREITAS Vereador – Presidente
EVANILDO FERREIRA DA SILVA Membro UEVERTON SIQUEIRA DA SILVA Membro OMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS. ELÍSIA RANGEL DE FREITAS
EVANILDO FERREIRA DA SILVA Membro UEVERTON SIQUEIRA DA SILVA Membro OMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: ELÍSIA RANGEL DE FREITAS
Membro UEVERTON SIQUEIRA DA SILVA Membro OMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: ELÍSIA RANGEL DE FREITAS
Membro UEVERTON SIQUEIRA DA SILVA Membro OMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: ELÍSIA RANGEL DE FREITAS
Membro UEVERTON SIQUEIRA DA SILVA Membro OMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: ELÍSIA RANGEL DE FREITAS
Membro UEVERTON SIQUEIRA DA SILVA Membro OMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: ELÍSIA RANGEL DE FREITAS
Membro UEVERTON SIQUEIRA DA SILVA Membro OMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: ELÍSIA RANGEL DE FREITAS
Membro OMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: ELÍSIA RANGEL DE FREITAS
Membro OMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: ELÍSIA RANGEL DE FREITAS
Membro OMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: ELÍSIA RANGEL DE FREITAS
Membro OMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: ELÍSIA RANGEL DE FREITAS
Membro OMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: ELÍSIA RANGEL DE FREITAS
ELÍSIA RANGEL DE FREITAS
Vereador – Presidente
ROGER CARVALHO DE ALMEIDA
Membro
1 201/
128/b

Membro